



RESOLUÇÃO 002/2012

Reintegra o aluno André Rafael Nasser ao Cadastro Discente da Universidade Federal do Amazonas

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Artigo 75, inciso I e II, do Regimento Geral da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a Portaria 005/2012 – PROEG, de 10 de janeiro de 2012, que jubilou o discente por não efetivar matrícula por quatro período ou mais, consecutivos ou não, tendo sido notificada pela Portaria 023/2011 – PROEG, de 02 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO que para o aluno existe a possibilidade real de conclusão do curso em 1 (um) ano e meio;

CONSIDERANDO a competência funcional da Câmara de Ensino de Graduação prevista no Artigo 16, § 2º, do Estatuto c/c o artigo 9º do Regimento Geral desta Universidade.

CONSIDERANDO finalmente, a decisão, desta Câmara de Ensino de Graduação em reunião nesta data,

RESOLVE:

Artigo 1º – REVERTER o jubramento do discente **André Rafael Nasser**, matrícula nº 20410016 do Curso de Engenharia, restabelecendo o vínculo com a Universidade Federal do Amazonas.

Artigo 2º - FIXAR prazo, improrrogável de 01 (um) ano e meio, até 2013/1 para conclusão do Curso.

Parágrafo Único - Excluir do cadastro discente **André Rafael Nasser**, se não tiver concluído seu curso de graduação até o final do ano letivo de 2013/1, incluídos os cursos de férias.



Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO MOYSÉS ABRAHAM COHEN/UFAM, em Manaus, 06 de fevereiro de 2012.

Atlas Augusto Bacellar
Presidente